LEI Nº 219/90 de 31 de agosto de 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REQUERER JUNTO AO INCRA, o lote 128; GLEBA 1, PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO FELIPE, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA SERVIR COMO ÁREA URBANA DO PATRIMÔNIO SÃO FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a requerer junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, o lote nº 128, Gleba 1, Projeto de assentamento São Felipe, com a área de 37,3653 ha, para servir como área urbana do Patrimônio São Felipe, no Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 1.990.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL